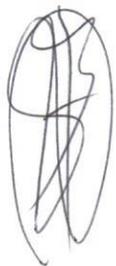


## OAB/PI – ELEIÇÕES 2021

### COMISSÃO ELEITORAL

Ata da 6ª Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021.

Às 18 horas, do dia 17 do mês de novembro, do ano de 2021, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, na sala do Conselho, na sexta reunião extraordinária, compareceram os membros Dra. Lilian Firmeza Mendes (presidente), Anderson Matheus Castelo Branco, Luanna Gomes Portela, Angélica Coelho Lacerda e Emmanuel Fonseca de Souza. Ausência justificada do Dr. Geraldo Teles de Sá Neto. Presente também as servidoras da OAB/PI Maria Helena, Aurideia, Clariana, Tatiana e Arquelau, bem como advogados, candidatos e representantes das chapas Dr. Carlos Douglas, Dr. Eistein Sepulveda, Dr. Francisco da Silva Filho, Dr. Marcos Nogueira, Dr. Renato Costa, Dr. Alex Noronha, Dr. Thiago Brandim, Dr. Marcílio e Dr. Tarcísio. A reunião se deu presencialmente. A presidente deu por aberto os trabalhos, destacando que o objetivo da reunião é o de uniformizar entendimentos e organizar o dia da eleição sendo discutidos e aprovados os seguintes itens: 1) A tesouraria informou que houve intensa procura de advogados cujos nomes não constavam da lista de aptos a votar, sendo criado um modelo de trabalho conjunto da secretaria, tesouraria e comissão eleitoral visando solucionar a maior quantidade de casos antes do dia da eleição. O modelo de formulário e de trabalho foi aprovado pela comissão, sendo distribuídos os pedidos aos membros da comissão que proferirão decisão; 2) Houve sorteio da posição das tendas internas, que ficarão na parte do estacionamento, cujo disposição está em documento anexo à presente ata. Por sorteio se definiu que a posição 3 ficaria com a Chapa 2 (Carlos Henrique), a posição 4 com a Chapa 1 (Raimundo Júnior) e a posição 2 com a Chapa 3 (Celso Neto). 3) Houve sorteio da posição das tendas externas, ficando definido que as tendas ficarão na posição próxima à grade lateral do Fórum e que a primeira seria ocupada pelo candidato da Chapa 3 (Celso Neto), a segunda pelo candidato da Chapa 1 (Raimundo Júnior) e a terceira pelo candidato da Chapa 2 (Carlos Henrique), sendo que a primeira é a mais próxima do Fórum e a terceira a mais próxima da sede da OAB. 4) Ficou definido, por ordem da comissão, que é vedada a entrada de veículo dentro do prédio da OAB e que devem os seguranças e agentes de trânsito serem orientados e permitir a passagem de veículos com pessoas idosas e com dificuldade de locomoção, bem como a Vã do advogado que também terá livre acesso. É proibida a distribuição de material de campanha dentro da Vã do Advogado; 5) Por ordem da comissão fica proibida a distribuição de bebida alcoólica pelos integrantes das chapas, sendo também vedada a entrada e consumo de bebida dentro da sede da OAB/PI; 6) Por ordem da comissão fica proibido o uso e distribuição de camisas e bonés com nome e número de candidatos, sendo permitida a padronização de vestuário com cores e uso livre de adesivos e dísticos; 7) Por ordem da comissão fica proibida a contratação de pessoas para distribuição de materiais de campanha, bandeiras e bandeirolas, podendo essas atividades serem feitas pelos próprios advogados apoiadores ou integrantes das chapas. 8) **Será permitido o uso de banner e cartazes, respeitados os limites de 600cm<sup>2</sup> e 2m<sup>2</sup>, exclusivo na tenda externa, vedada a justaposição dos**



D:

A

J

[Handwritten mark]

Dr. Eistein

[Handwritten mark]

materiais para causar efeito outdoor; 9) Será permitido o uso de aparelho de som na parte externa da sede da OAB, apenas dentro da tenda externa, com um único aparelho de som, sem o direcionamento da posição da caixa de som para o interior da sede da OAB, para veiculação de jingles de campanha, sem a utilização de megafones, com o limite de 80 decibéis (mesmo parâmetro da legislação eleitoral ordinária); 10) Sobre o acesso ao auditório no momento da apuração ficou definido que cada chapa terá direito a indicação de 20 pessoas para ter acesso ao auditório, devendo fornecer a lista até 24h antes da eleição. Para ter acesso é necessária a apresentação de documento de identidade com foto. Será permitido o acesso aos membros da comissão eleitoral e servidores da OAB e, ainda, a pessoas autorizadas por qualquer dos membros da comissão. Referida medida é tomada em razão das medidas preventivas de combate à COVID, evitando-se aglomeração, bem como para garantir a normalidade das atividades de apuração, divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos. 11) Sobre a proibição de locação/cessão de espaços dentro do raio de 300m da sede OAB, por não existir consenso entre os representantes das chapas, foi realizada consulta junto à comissão nacional eleitoral, porém como não houve resposta a comissão passou a deliberar sobre este ponto em forma de consulta verbal, art. 85, IV do Regulamento Geral da OAB e art. 2º do Provimento n. 146/2011. Anderson pela não utilização de imóveis, Angélica pela não utilização do imóvel de imóvel, Luana votou pela necessidade de aguardar a resposta da consulta, Emmanuel votou pela possibilidade de uso de imóvel e a presidente Lilian votou pela não utilização de imóveis. Assim, por maioria de votos, vencidos os membros Emmanuel e Luana, foi determinado pela comissão eleitoral que está proibido o uso de imóvel (locado ou cedido) como ponto de apoio ou para fins de propaganda a menos de 300m da sede da OAB no dia da eleição; 12) Foi apresentado e aprovado o modelo de cédula de votação; 13) Foi questionado sobre a possibilidade de utilização de fiscais que não são advogados, a exemplo de estudantes, bacharéis e/ou populares. A comissão concordou com o uso de estagiários e bacharéis, mas não de populares. Ficou determinado que sempre que possível o presidente da mesa receptora de votos deverá ser advogado. Sobre estes pontos, à exceção do item 11) os representantes legais das chapas concordaram e se comprometeram a cumprir fielmente os itens acima, sob pena de, após advertido, se aplicado sanção de multa de até 10 anuidade, cassação de chapas e apreensão do material utilizado para eventual propaganda irregular. O Dr. Maderson se insurgiu contra eventual autorização para que eleitores que pagarem as anuidades posteriores ao dia 22/10/2021, mesmo que tenha requerido o parcelamento ou expedição de boleto antes desta data. A Comissão, por unanimidade, decidiu que cada caso será analisado individualmente e que os processos administrativos ficarão à disposição de todos os candidatos. O Dr. Tarcísio questionou, em momento oportuno, que sobre o uso de imóveis (item 11), não ocorreu consulta formal, por isso não pode ser considerada consulta. Requer, ainda, que eventual resposta da consulta da comissão nacional seja respeitada pela comissão. O Dr. Thiago Brandim entende que o procedimento em baila, não se trata em si de consulta, mas uma deliberação por parte da comissão que possui autonomia para decidir sobre qualquer tema, podendo fazer de ofício, inclusive, não havendo, na espécie, mais objeto a consulta feita ao conselho federal anteriormente, até mesmo porque esta deixa de ser vinculativa. O Dr. Marcos Nogueira requereu que após eventual decisão da comissão nacional eleitoral seja o tema novamente posto em debate pela comissão eleitoral. O Dr. Maderson pediu que a Comissão Eleitoral officie a



mt equal



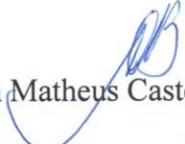
tesouraria para que forneça a lista com no nome e dados dos advogados que pagaram no dia 22/10/2021. Sobre este ponto a comissão decidiu oficialar a tesouraria e secretaria para que essa informação seja encaminhada em até 48h e fique sob a guarda da comissão podendo os representantes legais terem acesso, devendo resguardar o sigilo. A presidente pediu a palavra e leu decisão em tutela de urgência proferida nos autos do processo n. processo n. 18.0000.2021.000293-5, em que decidiu pelo sobrestamento da decisão do Conselheiro Seccional Bruno Milton, nos autos do processo n. 18.0000.2021.000293-5, com remessas dos autos ao Conselho Federal para análise do recurso e que a Secretaria se abstenha de distribuir quaisquer outros recursos eleitorais para o Conselho Seccional, dando ciência a todos os presentes. O secretário Emmanuel Fonsêca colocou em pauta o Processo n. 5718/2021, que foi julgado, por maioria, pela improcedência, vencidas a Dra. Angélica e Lilian. Sem mais. E para constar, eu Emmanuel Fonseca de Souza, lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Teresina, 12 de novembro de 2021.

  
Dra. Lilian Firmeza Mendes (presidente)

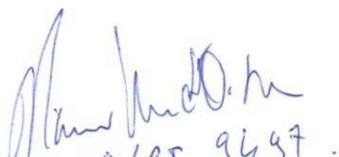
  
Angélica Coelho Lacerda

  
Luanna Gomes Portela

  
Anderson Matheus Castelo Branco

  
Emmanuel Fonseca de Souza

  
04/11/2021

  
04/11/2021

